



CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 003/2026

MODIFICA O REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG
PARA PREVER POSSIBILIDADE DE
MEMBROS DA MESA DIRETORA
COMPOREM AS COMISSÕES
PERMANENTES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução modifica o Regimento Interno da Câmara Municipal de Minduri - instituído pela Resolução 79, de 25 de janeiro de 1989 – para estabelecer que membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri, exceto Presidente, poderão compor Comissões Permanentes, considerando o reduzido número de parlamentares municipais.

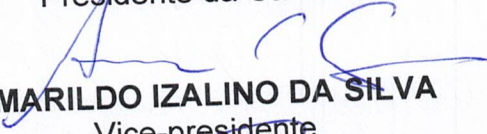
Art. 2º. Fica modificado a redação do artigo 28 da Resolução n.º 79, de 25 de janeiro de 1989, que passará a conter a seguinte redação:

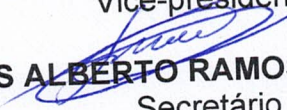
Art. 28 – O Presidente da Mesa, em exercício, não poderá fazer parte das Comissões Permanentes.

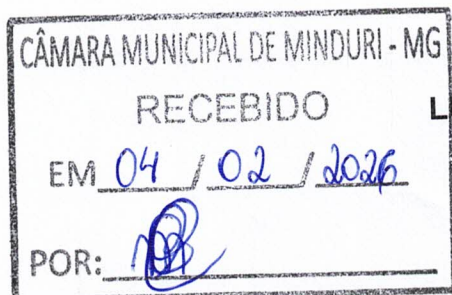
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri/MG, ____ de fevereiro de 2026.


JACIARA PORTELA NASCIMENTO
Presidente da Câmara


AMARILDO IZALINO DA SILVA
Vice-presidente


LUCAS ALBERTO RAMOS GUIMARÃES
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade promover adequação no Regimento Interno da Câmara Municipal de Minduri/MG, a fim de permitir que os membros da Mesa Diretora, com exceção do Presidente, possam compor as Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

A proposta decorre da realidade estrutural do Poder Legislativo Municipal, que conta com número reduzido de parlamentares, o que muitas vezes dificulta a formação das comissões de forma equilibrada e eficiente, comprometendo o regular andamento dos trabalhos legislativos, especialmente a análise técnica e a tramitação de projetos de lei.

As Comissões Permanentes exercem papel fundamental no processo legislativo, sendo responsáveis por examinar matérias, emitir pareceres e contribuir para o aprimoramento das proposições. Impedir a participação dos membros da Mesa Diretora, em um cenário de poucos vereadores, acaba por limitar a capacidade de organização interna da Câmara e sobrecarregar os demais parlamentares.

A vedação permanece apenas quanto ao Presidente da Mesa, preservando-se, assim, o princípio da imparcialidade e da condução institucional dos trabalhos legislativos, ao mesmo tempo em que se garante maior flexibilidade administrativa e funcional ao Poder Legislativo.

Ressalta-se que a alteração proposta não afronta princípios constitucionais, tampouco compromete a independência entre os órgãos internos da Câmara, tratando-se de medida de organização interna plenamente admitida pela autonomia do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a presente modificação busca assegurar maior eficiência, economicidade e efetividade aos trabalhos parlamentares, adequando o Regimento Interno à realidade do município e fortalecendo o funcionamento das Comissões Permanentes.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Minduri/MG, 04 de fevereiro de 2026.